



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 256/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 23 de _____ de 23

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 23 de _____ de 23

Presidente

Miguel Pereira, 22 de novembro de 2023.

Mensagem nº 153/2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR** que “Regulamenta a Lei Complementar nº 083, de 10 de Janeiro de 2002 e institui os subsídios das funções de confiança do Quadro Permanente da Guarda Municipal de Miguel Pereira.” **REGIME DE**

APROVADO
URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.
1.ª VOTAÇÃO
DATA: 30 / 11 / 23

PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
DATA: 04 / 12 / 23

PRESIDENTE

A instituição de funções de confiança no Quadro Permanente da Guarda Municipal se mostra necessária para o adequado funcionamento da corporação, visando aprimorar a gestão interna, fortalecer a estrutura organizacional e possibilitar uma maior eficiência nas atividades desempenhadas.

A criação das funções de confiança, a saber: Comandante, Subcomandante, Corregedor, Ouvidor, Chefe de Setor, Inspetor Titular e Assistente Administrativo, visa proporcionar uma estrutura hierárquica que permita a coordenação eficiente das atividades da Guarda Municipal, bem como o fortalecimento da liderança, fiscalização interna e gestão administrativa.

A definição das gratificações para cada cargo, conforme estabelecido no Anexo Único da presente Lei Complementar, fundamenta-se em critérios que consideram a complexidade e responsabilidade inerentes a cada função, buscando assegurar a justa remuneração dos servidores ocupantes desses cargos de confiança.

Ademais, ressalta-se que as despesas decorrentes da implementação desta Lei Complementar estão devidamente previstas nas dotações orçamentárias próprias, garantindo a sustentabilidade financeira para a aplicação das medidas propostas.

Por fim, a presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, atendendo aos trâmites legais estabelecidos, e revoga as disposições em



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

contrário que possam conflitar com suas disposições, assegurando a plena eficácia da norma.

Desta forma, solicitamos a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.


André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Estado do Rio de Janeiro

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

EDUARDO PAULO CORRÊA.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 23/11/2023
Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE DE 2023.

Regulamenta a Lei Complementar nº 083, de 10 de Janeiro de 2002 e institui os subsídios das funções de confiança do Quadro Permanente da Guarda Municipal de Miguel Pereira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam criadas as funções de confiança do Quadro Permanente da Guarda Municipal de Miguel Pereira e estabelece suas respectivas gratificações:

- I** - Comandante;
- II** - Subcomandante;
- III** - Corregedor;
- IV** - Ouvidor;
- V** - Chefe de Setor;
- VI** - Inspetor Titular;
- VII** - Assistente Administrativo.

Parágrafo único. A gratificação dos referidos cargos está definida no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Prefeitura de Miguel Pereira

Em _____ de _____ de 2023.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE DE 2023.

ANEXO ÚNICO

CARGOS	CÁLCULO	QUANT.
Comandante	CAI 1	1
Subcomandante	CAI 2 + 20%	1
Corregedor	CAI 2 + 15%	1
Ouvidor	CAI 2 + 5%	1
Chefe do Setor	CAI 3	4
Inspetor Titular	Gratificação 40%	6
Assistente Administrativo	Gratificação 20%	1